

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

1. Apresentação

A presente política define os termos que devem pautar o relacionamento dos colaboradores com agentes públicos, de modo a cumprir com o Programa de Integridade do Instituto Blue.

2. Diretrizes Gerais

O Instituto Blue não tolerará a prática de qualquer ato ilícito em suas relações com a Administração Pública nacional ou estrangeira. Assim, nenhum colaborador deverá oferecer, prometer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a qualquer pessoa com este relacionada com o propósito de:

- a) influenciar qualquer ato ou decisão da administração;
- b) obter informação quanto a fato ou circunstância de que o agente público tenha ciência em razão de suas atribuições e que deva permanecer sigilosa;
- c) obter a concessão de benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis;
- d) agilizar processos ou procedimentos ou de favorecer a análise de processos judiciais e/ou administrativos, inclusive para a obtenção de licenças, autorizações, permissões ou quaisquer outras providências de natureza regulatória ou de fiscalização.

O relacionamento com agentes públicos deverá ser pautado pela ética e pela transparência, em estrito cumprimento à legislação aplicável, especialmente à legislação anticorrupção e as normas do Programa de Integridade do Instituto Blue.

O Instituto Blue deverá promover treinamento específico para os colaboradores que terão interação com agentes públicos.

3. Reuniões e Audiências com Agentes Públicos

Todas as reuniões, audiências e quaisquer outras formas de contatos com agentes públicos devem ter caráter institucional e deverão, preferencialmente, ser prévia e formalmente agendadas, indicando, em documento específico, o assunto que será discutido, o nome dos participantes, data e hora, bem como o nome do agente público

que irá conduzir a reunião, e, ainda, ser realizadas em espaços do órgão ou entidade pública ou, ainda, nas dependências do Instituto Blue.

4. Cooperação com Autoridades:

O Instituto Blue deverá cooperar com as autoridades públicas, inclusive em situações que envolvam investigações, requisições, notificações, autuações, fiscalizações e processos administrativos, fornecendo-lhes os documentos e informações solicitadas, resguardados os direitos individuais.

Em caso de realização de procedimentos de fiscalização ou investigação nas dependências do Instituto Blue por autoridade pública, os membros do Comitê de Ética e Conduta, a Presidência e o Conselho Fiscal deverão ser imediatamente comunicados para que sejam tomadas as providências legais cabíveis.

8. Brindes e Presentes

Conforme expresso em seu Código de Ética e Conduta, é vedado aos colaboradores do Instituto Blue o oferecimento de presentes ou brindes a agentes públicos, que não se enquadrem nos parâmetros fixados na política específica, inclusive quanto ao valor máximo e ao contexto da oferta. Em caso de dúvida, orienta-se os colaboradores a consultar o Comitê de Ética e Conduta.

5. Contribuições Políticas

O Instituto Blue não realiza qualquer tipo de contribuição a candidatos ou partidos políticos. Os colaboradores e membros dos seus órgãos estatutários podem fazê-lo em seu próprio nome, e com seus próprios recursos, nos termos da legislação eleitoral, sempre deixando clara a ausência de qualquer vinculação com o Instituto Blue ou com suas respectivas atividades no âmbito do Instituto, e comunicando ao Comitê de Ética e Conduta, quando houver qualquer risco de ocorrer tal associação indevida à imagem do Instituto.

6. Patrocínios e doações filantrópicas

O Instituto Blue não realiza qualquer tipo de contribuição ou patrocínio a entidades, inclusive de natureza filantrópica ou assistencial, de cuja direção participem agentes públicos. Independentemente disso, quaisquer e eventuais patrocínios ou doações de natureza filantrópica ou assistencial deverão ser aprovadas pelo responsável pela área de *compliance*, após as devidas diligências.

7. Medidas Disciplinares

O descumprimento das regras de conduta previstas nesta política ensejará a aplicação de ações corretivas e medidas disciplinares previstas na Política de Medidas Disciplinares do Instituto Blue. Adicionalmente, em casos mais graves, as violações podem ser objeto de comunicação às autoridades competentes para responsabilização cível ou criminal do envolvido.

8. Dúvidas e Denúncias

Em casos de dúvidas, perguntas e pedidos de esclarecimentos relacionadas às políticas de *compliance* do Instituto Blue podem ser dirigidas ao responsável pela área de *compliance* ou ao Comitê de Ética e Conduta. O Instituto Blue dará ampla divulgação aos meios pelos quais possam ser encaminhadas dúvidas ou denúncias.